



EDITAL N.º 086/2026	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
DATA	18 DE AGOSTO DE 2026
HORÁRIO	09h
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO	242/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.334, de 22 de dezembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço, data e horário definidos acima, podendo as propostas serem enviadas até às 08 horas e 59 minutos, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

A presente licitação será **EXCLUSIVA PARA ME E EPP**, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO II**

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito no Anexo I, Termo de Referência, e demais anexos que integram este Edital.

1.2. Será considerado como início do prazo para entrega do objeto a data do recebimento do empenho pelo e-mail fornecido pela empresa no certame.

1.3. Os itens a serem entregues pela licitante vencedora deverão estar de acordo com as características descritas no edital. Não serão aceitos, em hipótese alguma, equipamentos com características inferiores ao descrito nesse termo de referência, salvo aquele com características superiores.

1.4. O fornecedor deverá disponibilizar um canal de comunicação eficiente, para esclarecimento de possíveis dúvidas relacionadas aos materiais fornecidos.

1.5. Da entrega dos equipamentos

Os notebooks deverão ser entregues nos locais indicados abaixo, conforme a distribuição dos respectivos lotes:

a) **Lote 001:** 04 (quatro) unidades, a serem entregues na **Secretaria Municipal da Fazenda**, localizada na Rua Assis Brasil, nº 245, Centro, Triunfo/RS, CEP 95840-000;



b) **Lote 002:** 03 (três) unidades, a serem entregues na **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, localizada na Rua João Pessoa, nº 92, Centro, Triunfo/RS, CEP 95840-000.

As entregas deverão ocorrer durante o horário de expediente das respectivas Secretarias, de segunda a sexta-feira, nos períodos compreendidos entre **08h30min e 12h00min e 13h30min e 16h30min**, mediante prévio agendamento e recebimento por servidor responsável.

1.6. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a contratada solicitar prorrogação e este pedido for aceito pela contratante, poderá ser concedida a prorrogação.

1.7. Os itens deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação, conforme garantia do fabricante, devendo os custos para entrega e descarga correr por conta da empresa vencedora da licitação.

2. VALOR DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 8 do Decreto Municipal nº 3.336, de 22 dezembro de 2023, para fins de facilitar a negociação com vistas à obtenção da menor oferta, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

2.2. As seguintes dotações orçamentárias suportarão as despesas decorrentes desta licitação:

ÓRGÃO		UNIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA		RED. DESP.
19	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0601	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	449052410000	EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES	2059
31	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1003	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	449052410000	EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES	7834
33	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC	1005	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU IN	449052410000	EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES	8642

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas e que atenderem a todas as exigências constantes do presente Edital.

3.2. A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento no Portal de Compras Públicas, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao Sistema Eletrônico.

3.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio eletrônico.



3.5. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, nos campos próprios do sistema eletrônico:

- (I) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- (II) que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório; e
- (III) que está ou não está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada.

3.5.1. A declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e enquadramento sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao município, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que decorrentes de atos de terceiros.

3.7. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Portal de Compras Públicas, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

3.8. Será concedido tratamento preferencial a microempresas, microempreendedores individuais e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, nas disputas relativas a todos os itens ou lotes do objeto desta licitação, com exceção daqueles destinados, quando houver, à participação exclusiva dessas empresas.

4. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar do presente Pregão Eletrônico as pessoas físicas ou jurídicas que:

4.1.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.1.2. Estejam em processo de falência ou concordata, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial; as pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação é permitida, deverão comprovar, na fase de habilitação, a aprovação e homologação judicial do respectivo plano de recuperação;

4.1.3. Estejam punidas com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Triunfo, ressalvadas as sanções aplicadas com fundamento na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, gerentes e/ou controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, esteja impedida de licitar e contratar no mesmo âmbito, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

4.1.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujos diretores, gerentes e/ou controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

4.1.5. Atuem em ramo divergente da atividade relacionada ao objeto deste Edital;



4.1.6. Estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.7. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.7.1. A vedação constante no subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.1.8. Estejam enquadradas em qualquer das vedações constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou tenham em seu quadro societário pessoa física ou jurídica enquadrada nas mesmas vedações;

4.1.9. Não estejam credenciadas no Portal de Compras Públicas; e

4.1.10. Não estejam enquadradas, na data de abertura da sessão pública desta licitação, como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.10.1. O disposto no subitem acima aplica-se somente aos itens ou lotes do objeto destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, ou equiparadas, se houver.

4.2. A participação de cooperativas é permitida desde que atendidos todos os seguintes requisitos:

- (a)** seja possível a execução do objeto com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados nem entre a Administração e os cooperados;
- (b)** apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual; e
- (c)** a execução ocorra exclusivamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a indicação de marca, modelo e valor unitário do item, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.1.1. Caso não seja aplicável a indicação de marca e modelo para o objeto licitado, os campos destinados a essas informações deverão ser preenchidos com a palavra “serviços”.

5.2. É facultado às licitantes retirarem ou substituírem suas propostas, até o início da sessão do Pregão Eletrônico.

5.3. A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tanto.



5.4. Nos preços propostos e naqueles que vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

5.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.6. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

5.8. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, quando for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, presumindo-se este prazo quando não especificada a validade pela licitante.

6. SESSÃO DO PREGÃO

6.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, no *site* portaldecompraspublicas.com.br, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

6.2. Caberá às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, bem como após o encerramento da etapa de lances, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou automaticamente pelo sistema, ou em razão de sua eventual desconexão.

6.3. Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances.

6.4. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que tenha encaminhado tempestivamente sua proposta de preço e que tenha atendido aos requisitos estabelecidos no subitem 3.5 deste Edital.

6.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando na sessão pública do Pregão até que esteja encerrada a fase de lances, sob pena de serem desclassificadas da disputa.

6.6. No início da sessão, o Pregoeiro abrirá as propostas apresentadas e verificará sua conformidade, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as licitantes



cuja oferta não esteja de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo efetuar seus lances exclusivamente por meio eletrônico, nos campos próprios do sistema.

6.9. Será adotado o modo de disputa aberto, definido no art. 56, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, em que as licitantes apresentam lances públicos e sucessivos.

6.10. Os participantes serão informados, em tempo real, do valor de cada lance registrado, sem que o autor do lance seja identificado pelos demais.

6.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado, permitida a apresentação de lances intermediários.

6.12. Caso haja dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele registrado primeiro.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, então, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.

6.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a disputa encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.1. Havendo o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas a apresentar lances intermediários, sendo vedada a oferta de lance inferior ao lance vencedor.

6.15. Após o término das etapas estabelecidas nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16. Em caso de empate, incidirão os critérios definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate, a Administração realizará sorteio entre as licitantes.

6.17. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



6.18. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de lances do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.19. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após o transcurso de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

6.20. Nas disputas relativas aos itens/lotos que não forem destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, após encerrada a etapa de lances e definida a ordem final de classificação mencionada no subitem 6.15, o sistema indicará, em havendo, a existência de ME/EPP, para que se aplique o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.20.1. A identificação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou equiparadas, entre as participantes do certame, será efetuada automaticamente pelo sistema eletrônico com base na declaração de enquadramento de cada licitante, feita no momento da inclusão da sua proposta inicial.

6.20.2. Será adotado, para o exercício do direito de preferência pelas microempresas, empresas de pequeno porte, ou equiparadas, o procedimento descrito no item 8 deste Edital.

6.21. Concluída a etapa anterior, o Pregoeiro convocará à negociação, pelo sistema eletrônico, a licitante que tenha apresentado melhor lance, visando obter proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não sendo admitida a negociação de condições não previstas neste Instrumento Convocatório.

6.21.1. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais participantes e, quando encerrada, caso o valor proposto pela licitante esteja dentro do estimado pela Administração, o Pregoeiro efetuará, no sistema, o aceite do valor ofertado.

6.22. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá requisitar diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- (a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- (b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- (c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- (d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração Pública ou com Órgão ou Instituição privada;
- (e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- (f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- (g) estudos setoriais;
- (h) consultas às Secretarias da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- (i) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis de que a proponente disponha para a prestação dos serviços;



(j) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.22.1. A aceitabilidade das propostas não será condicionada à execução dos procedimentos indicados no subitem acima, ficando sua adoção subordinada ao julgamento do Pregoeiro, em cada caso.

6.23. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de desclassificação, encaminhar sua proposta de preços final, conforme o Anexo II deste Edital, com os valores adequados ao seu último lance e acompanhada da respectiva documentação complementar, quando houver.

6.23.1. A proposta final deverá ser enviada via sistema eletrônico, por meio da opção “Julgamento de Proposta”, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

6.23.2. O prazo disposto no subitem acima poderá, a critério do Pregoeiro, ser prorrogado por igual período, de ofício ou mediante solicitação da licitante.

6.24. Caso a inserção dos documentos complementares no sistema eletrônico não seja possível, em razão do formato ou do tamanho dos arquivos ou de qualquer outro impedimento técnico, o Pregoeiro decidirá a respeito e indicará, na sala de disputa do sistema eletrônico, a forma de envio a ser adotada.

6.25. Se a proposta final não for aceitável ou se a licitante, posteriormente, não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará a próxima classificada, retornando à fase de negociação descrita no subitem 6.21, observada a preferência mencionada no subitem 6.20 quando for o caso.

6.26. A critério do Pregoeiro, será desclassificada a licitante que prejudicar a celeridade do certame, seja por ausência da sessão, seja por desatendimento de solicitações nos prazos definidos, especialmente quanto a eventuais ajustes que se façam necessários na proposta e/ou na documentação complementar.

6.27. Na fase de habilitação do Pregão, serão exigidos os documentos mencionados no Item 9 deste Edital.

6.28. Encerrada a fase de habilitação e declarada a licitante vencedora, ou esgotadas as participantes sem que alguma tenha atendido integralmente às exigências contidas neste Edital, será finalizada a sessão do Pregão.

6.29. Após o término da fase de julgamento de propostas, bem como após o término da fase de habilitação, qualquer participante do certame poderá manifestar sua intenção de recorrer de decisão do Pregoeiro, no campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 10 (dez) minutos, observado o disposto no item 10 deste Edital.

6.29.1. Caso nenhuma licitante manifeste intenção de recurso dentro do prazo estabelecido acima, a sessão pública do Pregão será automaticamente encerrada após o término da fase de habilitação.

6.30. O Pregoeiro poderá suspender e reabrir a sessão pública do Pregão a qualquer momento, devendo ser observado pelas licitantes o disposto no subitem 6.2.



7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2. Será desclassificada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a proposta que incidir em alguma das seguintes situações:

- (a)** conter vício insanável;
- (b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou em seus Anexos;
- (c)** apresentar preços inexequíveis ou excessivos, assim considerados aqueles que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- (d)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- (e)** não atender a qualquer das exigências deste Edital, desde que insanável.

7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica das propostas e dos documentos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.5. O objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora pelo Prefeito Municipal.

7.6. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

7.7. A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto deste Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dessas condições.

8. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e outras a eles equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial de preços, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o seu enquadramento nessas categorias.

8.1.1. A ausência dessa declaração no momento da inserção da proposta inicial importará a renúncia da licitante às prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2. A declaração falsa quanto ao enquadramento como ME, EPP, MEI ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como neste Edital e em seus anexos.

8.2. Encerrada a fase de lances, caso ocorra a situação prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, em que uma proposta apresentada por ME, EPP, MEI ou equiparada seja igual ou até



5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, o sistema eletrônico informará automaticamente aos participantes a ocorrência de empate.

8.2.1. As empresas que se enquadrarem na situação de empate supramencionada poderão exercer seu direito de preferência, apresentando lance inferior àquele mais bem classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2. A não apresentação de lance de desempate no prazo estabelecido acima importará decadência do direito de preferência à licitante enquadrada como ME, EPP, MEI ou equiparada.

8.2.3. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada.

8.3. Se a ME/EPP/MEI mais bem classificada não exercer o direito de preferência, será convocada a próxima ME/EPP/MEI que se encontre dentro da margem de empate ficto, seguindo a ordem de classificação.

8.4. Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada, permanecerá classificada em primeiro lugar a licitante autora do melhor lance quando encerrada a disputa.

8.5. O disposto nos subitens 8.2 a 8.4 aplica-se somente aos itens e/ou lotes do objeto que não sejam destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais ou equiparadas.

8.5.1. Não haverá preferência de contratação para ME, EPP ou equiparada caso o valor estimado do item/lote, supere o valor anual de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.6. As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que desejarem utilizar o benefício previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, que concede a essas empresas o prazo de 3 (três) dias úteis para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão apresentar, durante a sessão do Pregão, no prazo definido no subitem 9.1, toda a documentação exigida para habilitação no certame, mesmo que a documentação apresente restrições, conforme dispõe o *caput* do mesmo artigo.

8.6.1. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação será contado da data em que a licitante ME, EPP, MEI ou equiparada for declarada vencedora do certame e será prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

8.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, como dispõe o § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. Não fará jus aos benefícios concedidos às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais ou equiparadas a licitante que, no ano-calendário de realização da licitação tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.1.1. O prazo disposto no subitem acima poderá, a critério do Pregoeiro, ser prorrogado por igual período, de ofício ou mediante solicitação da licitante.

9.2. Para a habilitação da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2.1. Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(a) Documento oficial que comprove a inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

(b) Declaração de habilitação, conforme o **Anexo III deste Edital**;

(c) Declaração de composição societária e de nepotismo, conforme o **Anexo IV deste Edital**;

9.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

(a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

(b) CR FGTS – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

(c) CND – certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita **Federal** (conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014) e pelas Fazendas Públicas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

(d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

9.2.3. Qualificação econômico-financeira:

(a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



(a.1) Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, fica a licitante obrigada a comprovar que o respectivo plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

(a.2) A comprovação de que trata a alínea "a.1" não exime a licitante de atender aos demais requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos mencionados nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deverão ser referentes ao estabelecimento licitante, em caso de filial, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos pela matriz.

9.4. No caso de **sociedade cooperativa**, além do Certificado de Fornecedor ou dos documentos relacionados nos subitens anteriores, deverá a licitante apresentar também a seguinte documentação, válida na data de sua apresentação:

(a) Ato Constitutivo, observados neste todos os requisitos contidos no artigo 15 da Lei nº 5.764/1971;

(b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

(c) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, conforme artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;

(d) Ata da última Assembleia Geral ordinária convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial.

9.5. Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até os limites definidos no inc. II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme disciplina o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplicam-se as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

9.6. A verificação de documentos pelo pregoeiro constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.7. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

9.8. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

(a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

(b) obtenção de documentos e informações que demonstrem situação pré-existente à abertura do procedimento; e

(c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.9. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos elencados nas alíneas "c" do subitem 9.2.2 e "a" do subitem 9.2.3, esses serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.



9.10. Na hipótese de dúvida sobre a autenticidade de quaisquer documentos mencionados neste Edital, resguarda-se à Administração a possibilidade de determinar diligências para a comprovação pertinente.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Dos atos do Pregão caberá recurso, com efeito suspensivo, que dependerá de manifestação da licitante, no prazo de 10 (dez) minutos, ao final da fase de julgamento de propostas, e 30 (trinta) minutos ao final da fase de habilitação da sessão pública, em campo específico do sistema eletrônico, sob pena de prescrição do direito.

10.1.1. Caso alguma licitante manifeste intenção de recurso no prazo estabelecido acima, o Pregoeiro definirá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

10.1.2. As demais licitantes ficarão automaticamente intimadas a, se desejarem, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, que serão contados a partir do encerramento do prazo concedido à recorrente.

10.2. As razões e as contrarrazões de recurso referidas nos subitens acima, deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através de campo próprio do sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

10.3. Não serão conhecidas as razões e as contrarrazões de recursos apresentadas intempestivamente.

10.4. Será assegurada aos interessados vista imediata dos autos eletrônicos na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou mediante liberação de acesso pela Internet, que deverá ser requerida por *e-mail*, através do endereço compras@triunfo.rs.gov.br, o nome e o CPF ou CNPJ do interessado.

10.5. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Caso o representante legal da empresa, indicado na proposta de preços vencedora do certame, não possua acesso ao sistema, deverá efetuar o cadastro necessário dentro do prazo supramencionado. As orientações para o acesso poderão ser solicitadas pelo e-mail compras@triunfo.rs.gov.br



11.2. Quando da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante contratada durante todo o período de vigência do contrato.

11.3. Antes de formalizar o contrato ou prorrogar seu prazo de vigência, a Administração verificará a regularidade fiscal da empresa contratada mediante emissão das certidões: **CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; **CR FGTS** - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal; **CND** - Certidões Negativas de Débitos (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita **Federal** (conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014) e pelas Fazendas Públicas **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da licitante; e a **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

11.4. Se a licitante vencedora no processo licitatório não apresentar situação regular quando da assinatura do contrato, ou, se convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, terá seu registro cancelado, seguindo-se o previsto no subitem 11.3 deste Edital.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a licitante que, com dolo ou culpa, praticar as seguintes condutas:

- (a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- (b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

- I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- IV. deixar de apresentar amostra; ou
- V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

(c) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

(d) ensejar o retardamento do certame ou causar prejuízos à Administração;

(e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

(f) fraudar a licitação;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

(h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

(i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 12.846/2013.



12.1.1. A abertura de processo de apuração de irregularidade estará sujeita à análise do Pregoeiro e da Administração, considerando as justificativas apresentadas pelas licitantes.

12.2. Garantida prévia defesa, as sanções aplicadas serão:

- (a)** advertência;
- (b)** multa não inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor global, considerado o valor final ofertado pela licitante;
- (c)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos casos previstos nas letras “a”, “b”, “c”, e “d” do subitem 12.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- (d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das letras “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 12.1, assim como nos casos das letras “a”, “b”, “c”, e “d” do subitem 12.1, quando justificada a imposição de penalidade mais gravosa.

12.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.2.2. Na aplicação das sanções será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua intimação.

12.2.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da falta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos dispostos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Consideram-se comportamentos inidôneos, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI e equiparadas, além do conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B (Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos) do Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), com redação dada pela Lei nº 14.133/2021, assim como os descritos nas letras “d”, “e”, “f” e “g” do inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, descrita na letra “c” do subitem 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a licitante às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, acaso exigida, nos termos do § 5º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A aplicação de sanções não exime a licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.



12.7. Aplicada penalidade de multa, caso não seja efetuado o respectivo pagamento, será providenciada a inscrição em dívida ativa.

12.8. A personalidade jurídica da licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. Da decisão que aplicar à licitante as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Triunfo caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação ou da publicação do ato no site eletrônico do município, dirigido à comissão processante que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior.

12.10. Os dados relativos às sanções aplicadas serão registrados no cadastro da participante ou contratada e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de aplicação da sanção, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, exclusivamente pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo da licitação.

13.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site do município e no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento ficarão disponíveis no site do município e no Portal de Compras Públicas, sendo de integral responsabilidade das licitantes o acompanhamento das publicações lá inseridas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Considerar-se-á como data da publicação no site do município o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no site www.triunfo.rs.gov.br

14.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no presente processo licitatório implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de



impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem.

14.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança da contratação.

14.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante do certame, desde que seja possível a exata compreensão da proposta e desde que não fique comprometido o interesse público, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

14.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. É facultado, ainda, ao Pregoeiro convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Uma vez intimadas, as licitantes deverão atender ao solicitado no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão remarçadas e publicadas nos mesmos locais.

14.8. Eventuais modificações neste Edital, decorrentes de impugnação ou pedido de esclarecimento, ou, ainda, de ofício, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação de propostas.

14.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e apresentação de documentação e/ou proposta relativa à presente licitação.

14.10. Em todas as fases do procedimento licitatório, a Administração verificará a regularidade fiscal e trabalhista da licitante, mediante emissão das certidões: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; CR FGTS - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal; CND - Certidões Negativas de Débitos (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal (conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014) e pelas Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

14.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros.

14.12. A licitante declarada vencedora no certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



14.13. A critério da Administração, o presente Pregão poderá ter suas datas e horários remarcados, observados a necessidade e o interesse da Administração.

14.14. O pagamento será realizado em até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do ateste da nota fiscal pelo fiscal da contratação, após a verificação da conformidade técnica e da regularidade fiscal e trabalhista.

14.15. Fazem parte deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO;

14.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo RS para dirimir quaisquer questões porventura emergentes do presente processo licitatório, com a renúncia expressa a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

Triunfo, 03 de agosto de 2026.

Daniel Pause da Paixão
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO I



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA DA FAZENDA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DA FAZENDA.

1. OBJETO

Aquisição de notebooks destinados aos servidores da secretaria da fazenda deste município, visando atender demandas da receita, contabilidade, videoconferências, plataformas de produção através de sistemas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade modernizar e padronizar os equipamentos utilizados pelos servidores da secretaria da fazenda, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas.

A aquisição dos notebooks visa:

- melhorar o desempenho das atividades administrativas;
- garantir acesso adequado às plataformas digitais disponíveis;
- aumentar a produtividade dos profissionais;
- reduzir custos de manutenção de equipamentos obsoletos;
- padronizar o parque tecnológico da Secretaria Municipal de Fazenda.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Notebook corporativo conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.	Unidade	04



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA DA FAZENDA

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Notebook Tipo Corporativo

Processador

- Processador de arquitetura 64 bits; Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior.
- 8 núcleos físicos e 12 Threads com clock base de no mínimo 0.9 Ghz, turbo boost de no mínimo 4.40 Ghz e 12 MB de Cache.

O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em:
http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php

Memória RAM

- Capacidade mínima de 08 GB, ;
- Tecnologia DDR4;
- Frequência mínima de 3.200 MHz ou superior;
- Expansível para no mínimo 16 GB.

Armazenamento

- SSD instalado internamente ao gabinete com capacidade mínima de 240 GB com conexão tipo M.2 NVME, sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele.

Tela

- Tamanho mínimo de 15,6";
- Padrão Led de alta definição;
- Resolução (1366 x 768);
- Tecnologia antirreflexo;
- Painel IPS ou equivalente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA DA FAZENDA

Conectividade

- Placa de Rede Wireless embutida no dispositivo. Compatibilidade funcional e operacional com padrão 802.11AC ou superior;
- 01 Placa de Rede padrão RJ45 Gigabit 100/1000;
- Bluetooth 4.2 integrado ou superior.

Gabinete

- Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 (Para língua portuguesa com “Ç”;
- Teclado numérico integrado ao equipamento;
- Possuir botão liga/desliga;
- Possuir alto falantes e microfone integrados ao gabinete;
- Mouse embutido do tipo Touchpad com 02 (dois) botões.

BIOS

- Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.
- Apresentar comprovação do fabricante especifica para esse processo licitatório juntamente com a proposta, demonstrando que o produto está em linha de fabricação.

Interfaces

- Mínimo de:
 - 2 (duas) portas USB no total, sendo no mínimo, 01 (uma) porta USB 3.0 energizada, sendo vedada o uso de Hubs ou adaptadores externos
 - 1 saída HDMI;
 - 1 conector de áudio combo.

Webcam e Áudio

- Webcam HD 720P ou superior;
- Microfone integrado ao Gabinete;
- Alto-falantes integrados.

Sistema Operacional

- O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
- O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits instalado.
- O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, imagem de recuperação padrão do Sistema



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA DA FAZENDA

Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto;

Garantia

- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses, exceto a bateria, que contará com garantia de 12 meses, em regime 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;
- A empresa FABRICANTE disponibilizar um número de telefone 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) exclusivo, WhatsApp, Chat e e-mail para abertura de chamados técnicos.
- A abertura dos chamados técnicos deverá ser rápida de forma a evitar a passagem por scripts padronizados que demandam tempo.
- O atendimento não poderá ficar limitado apenas a parte de hardware, deverá também oferecer suporte sobre o software OEM instalado em fábrica.
- Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.
- A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
- Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.
- Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório.
- Assistência técnica autorizada no Brasil.

Certificações

- (deverão ser apresentados junto à proposta técnica): deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo do item para análise da especificação técnica; apresentar documento onde consta que o fabricante é registrado na "membership list" do unified extensible firmware interface fórum, comprovando estar na categoria "promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. Apresentar página onde consta tal informação; não serão aceitas alterações, adições ou subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta. deverá constar na proposta e na carta do fabricante o partnumber dos produtos ofertados, não serão aceitos equipamentos descontinuados.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Entrega em até 30 dias após emissão da autorização de fornecimento;
- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e em linha de fabricação;
- Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente;
- A contratada deverá fornecer manuais, drivers e acessórios necessários ao funcionamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA DA FAZENDA

6. LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal da Fazenda.

Endereço: Rua Assis Brasil, 245 – Centro, Triunfo/RS CEP 95.840-000.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- fornecer equipamentos conforme especificações;
- responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
- substituir equipamentos defeituosos;
- prestar garantia técnica;
- fornecer suporte durante o período de garantia;
- entregar equipamentos licenciados e regularizados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

- acompanhar a execução contratual;
- receber e conferir os equipamentos;
- efetuar pagamento conforme contrato;
- comunicar irregularidades à contratada.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os equipamentos serão recusados caso:

- apresentem divergência das especificações;
- possuam sinais de uso;
- sejam modelos descontinuados;
- utilizem HD mecânico;

10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

A licitante deverá apresentar:

- catálogo oficial do fabricante;
- comprovação técnica das especificações;
- declaração de garantia;
- comprovação de assistência técnica nacional;
- certificações exigidas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA DA FAZENDA

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de: Menor preço por item, Desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal da Fazenda, responsável pelo acompanhamento da entrega e conferência dos equipamentos.

13. PRAZO DE GARANTIA

- Garantia mínima de 36 meses On Site;
- Atendimento técnico em território nacional;
- Prazo máximo de atendimento:
- até 72 horas úteis após abertura do chamado.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada ficará sujeita às penalidades previstas na:

- Lei nº 14.133/2021;
- demais normas aplicáveis à administração pública.

16. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme:

- legislação vigente;
- princípios da administração pública;
- interesse público;
- normas aplicáveis às contratações públicas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO I — MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Notebook conforme TR	04		

ANEXO II — CHECKLIST DE RECEBIMENTO

- ☐ Equipamento novo;
- ☐ Sistema operacional ativado;
- ☐ Memória RAM conferida;
- ☐ SSD conferido;
- ☐ Carregador original;
- ☐ Número de série registrado;
- ☐ Garantia validada;
- ☐ Equipamento funcionando corretamente.

Sugestão de modelos normalmente compatíveis

- Dell Pro
- Lenovo ThinkPad
- HP ProBook
- Samsung Galaxy Book4
- ASUS Vivobook



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA A DEFESA CIVIL

1. OBJETO

Aquisição de 02 notebooks destinados a Defesa Civil do município de Triunfo/RS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de notebook justifica-se pela necessidade de reestruturação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Triunfo/RS, visando ao fortalecimento da capacidade operacional, administrativa e técnica do órgão no desenvolvimento de suas atividades de prevenção, preparação, resposta e recuperação frente aos desastres.

Os equipamentos serão utilizados para a elaboração de planos de contingência, mapeamentos de áreas de risco, emissão de relatórios técnicos, confecção de documentos oficiais, alimentação de sistemas informatizados dos Governos Estadual e Federal, gestão de cadastros, monitoramento de eventos adversos, processamento de imagens e informações georreferenciadas, bem como para a organização e armazenamento de dados relativos às ações de Proteção e Defesa Civil.

A aquisição também possibilitará maior mobilidade à equipe técnica durante vistorias, inspeções, atendimentos em campo e operações de resposta a desastres, permitindo o acesso às informações e a elaboração de documentos em tempo real, contribuindo para maior agilidade na tomada de decisões e na prestação dos serviços à população.

Ressalta-se que a aquisição está em conformidade com a **Resolução n.º 008/FUNDEC, de 12 de junho de 2026**, que aprovou a destinação de recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil – FUNDEC/RS para a implementação do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA RS, permitindo a aplicação dos recursos na reestruturação e fortalecimento das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil.

Considerando que o Município de Triunfo/RS foi contemplado com recursos financeiros destinados à reestruturação da Defesa Civil Municipal, a aquisição do notebook constitui medida necessária e compatível com os objetivos do programa, proporcionando melhores condições de trabalho à equipe técnica, ampliando a capacidade institucional do órgão e contribuindo para a melhoria da gestão do risco de desastres e da proteção da população.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Notebook corporativo conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.	Unidade	02



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Assistência Social

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Notebook Tipo Corporativo

Processador

- Processador de arquitetura 64 bits; Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior.
- 8 núcleos físicos e 12 Threads com clock base de no mínimo 0.9 Ghz, turbo boost de no mínimo 4.40 Ghz e 12 MB de Cache.

O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em:

http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php

Memória RAM

- Capacidade mínima de 08 GB, ;
- Tecnologia DDR4;
- Frequência mínima de 3.200 MHz ou superior;
- Expansível para no mínimo 16 GB.

Armazenamento

SSD instalado internamente ao gabinete com capacidade mínima de 240 GB com conexão tipo M.2 NVME, sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele.

Tela

- 1 - Tamanho mínimo de 15,6”;
- 2 - Padrão Led de alta definição;
- 3 - Resolução (1366 x 768);
- 4 - Tecnologia antirreflexo;
- 5 - Painel IPS ou equivalente.

Conectividade

- Placa de Rede Wireless embutida no dispositivo. Compatibilidade funcional e operacional com padrão 802.11AC ou superior;
- 01 Placa de Rede padrão RJ45 Gigabit 100/1000;
- Bluetooth 4.2 integrado ou superior.

Gabinete

- Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 (Para língua portuguesa com “Ç”);
- Teclado numérico integrado ao equipamento;
- Possuir botão liga/desliga;
- Possuir alto falantes e microfone integrados ao gabinete;
- Mouse embutido do tipo Touchpad com 02 (dois) botões.

BIOS

- Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.
- Apresentar comprovação do fabricante específica para esse processo licitatório juntamente com a proposta, demonstrando que o produto está em linha de fabricação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Assistência
Social

Interfaces

- Mínimo de:
 - 2 (duas) portas USB no total, sendo no mínimo, 01 (uma) porta USB 3.0 energizada, sendo vedada o uso de Hubs ou adaptadores externos
 - 1 saída HDMI;
 - 1 conector de áudio combo.

Webcam e Áudio

- Webcam HD 720P ou superior;
- Microfone integrado ao Gabinete;
- Alto-falantes integrados.

Sistema Operacional

- O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
- O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits instalado.
- O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, imagem de recuperação padrão do Sistema Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto;

Garantia

- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses, exceto a bateria, que contará com garantia de 12 meses, em regime 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;
- A empresa FABRICANTE disponibilizar um número de telefone 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) exclusivo, WhatsApp, Chat e e-mail para abertura de chamados técnicos.
- A abertura dos chamados técnicos deverá ser rápida de forma a evitar a passagem por scripts padronizados que demandam tempo.
- O atendimento não poderá ficar limitado apenas a parte de hardware, deverá também oferecer suporte sobre o software OEM instalado em fábrica.
- Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.
- A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
- Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.
- Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório.
- Assistência técnica autorizada no Brasil.

CERTIFICAÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Deverão ser apresentados junto à proposta técnica: deverão ser apresentados catálogo ou prospecto completo do item para análise da especificação técnica; apresentar documento onde consta que o fabricante é registrado na "membership list" do unified extensible firmware interface fórum, comprovando estar na categoria "promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. Apresentar página onde consta tal informação; não serão aceitas alterações, adições ou subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta. deverá constar na proposta e na carta do fabricante o partnumber dos produtos ofertados, não serão aceitos equipamentos descontinuados.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1 - Entrega em até 30 dias após emissão da autorização de fornecimento;
- 2 - Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e em linha de fabricação;
- 3 - Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente;
- 4 - A contratada deverá fornecer manuais, drivers e acessórios necessários ao funcionamento.

6. LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Endereço: Rua João Pessoa, 92 – Centro, Triunfo/RS
CEP 95.840-000.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- 1 - fornecer equipamentos conforme especificações;
- 2 - responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
- 3 - substituir equipamentos defeituosos;
- 4 - prestar garantia técnica;
- 5 - fornecer suporte durante o período de garantia;
- 6 - entregar equipamentos licenciados e regularizados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

- 1 - acompanhar a execução contratual;
- 2 - receber e conferir os equipamentos;
- 3 - efetuar pagamento conforme contrato;
- 4 - comunicar irregularidades à contratada.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os equipamentos serão recusados caso:

- 1 - apresentem divergência das especificações;
- 2 - possuam sinais de uso;
- 3 - sejam modelos descontinuados;
- 4 - utilizem HD mecânico;

10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

A licitante deverá apresentar:

- 1 - catálogo oficial do fabricante;
- 2 - comprovação técnica das especificações;
- 3 - declaração de garantia;
- 4 - comprovação de assistência técnica nacional;
- 5 - certificações exigidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Assistência Social

O julgamento será realizado pelo critério de: Menor preço por item desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal da Fazenda, responsável pelo acompanhamento da entrega e conferência dos equipamentos.

13. PRAZO DE GARANTIA

- 1 - Garantia mínima de 36 meses On Site;
- 2 - Atendimento técnico em território nacional;
- 3 - Prazo máximo de atendimento:
- 4 - até 72 horas úteis após abertura do chamado.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada ficará sujeita às penalidades previstas na:

- 1 - Lei nº 14.133/2021;
- 2 - demais normas aplicáveis à administração pública.

16. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme:

- 1 - legislação vigente;
- 2 - princípios da administração pública;
- 3 - interesse público;
- 4 - normas aplicáveis às contratações públicas.

ANEXO I — MODELO DE PROPOSTA (conforme pesquisa de preços no Licitacon)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Notebook conforme TR em anexo		02	4.146,00	8.292,00

ANEXO II — CHECKLIST DE RECEBIMENTO

- ☐ Equipamento novo;
- ☐ Sistema operacional ativado;
- ☐ Memória RAM conferida;
- ☐ SSD conferido;
- ☐ Carregador original;
- ☐ Número de série registrado;
- ☐ Garantia validada;
- ☐ Equipamento funcionando corretamente.



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Assistência
Social

Sugestão de modelos normalmente compatíveis

- Dell Pro
- Lenovo ThinkPad
- HP ProBook
- Samsung Galaxy Book4
- ASUS Vivobook



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA O CRAS

1. OBJETO

Aquisição de 01 notebook destinados ao CRAS Jandira da Rosa.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de notebook destina-se a atender às demandas administrativas e técnicas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), unidade pública responsável pela oferta de serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O equipamento será utilizado pelos profissionais da equipe técnica e administrativa na execução de atividades essenciais, tais como atendimento às famílias e indivíduos, elaboração de relatórios técnicos, pareceres, estudos sociais, registros em prontuários, preenchimento de instrumentais, elaboração de documentos administrativos, participação em reuniões técnicas, capacitações e ações intersetoriais, bem como acesso aos sistemas informatizados utilizados pela Política de Assistência Social, especialmente o Cadastro Único, Prontuário SUAS e demais sistemas governamentais.

Além disso, o notebook proporcionará maior mobilidade aos servidores, permitindo sua utilização em visitas domiciliares, atendimentos descentralizados, reuniões comunitárias e ações realizadas em diferentes territórios de abrangência do CRAS, quando necessário, contribuindo para maior agilidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços socioassistenciais.

A aquisição também se justifica pela necessidade de renovação e ampliação da infraestrutura tecnológica da unidade, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a aquisição do notebook mostra-se necessária para fortalecer a capacidade operacional do CRAS, qualificando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e proporcionando maior eficiência na execução das ações desenvolvidas pela equipe técnica.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Notebook corporativo conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.	Unidade	01



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Assistência Social

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Notebook Tipo Corporativo

Processador

- Processador de arquitetura 64 bits; Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior.
- 8 núcleos físicos e 12 Threads com clock base de no mínimo 0.9 Ghz, turbo boost de no mínimo 4.40 Ghz e 12 MB de Cache.

O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em:
http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php

Memória RAM

- Capacidade mínima de 08 GB, ;
- Tecnologia DDR4;
- Frequência mínima de 3.200 MHz ou superior;
- Expansível para no mínimo 16 GB.

Armazenamento

SSD instalado internamente ao gabinete com capacidade mínima de 240 GB com conexão tipo M.2 NVME, sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele.

Tela

- 1 - Tamanho mínimo de 15,6”;
- 2 - Padrão Led de alta definição;
- 3 - Resolução (1366 x 768);
- 4 - Tecnologia antirreflexo;
- 5 - Pannel IPS ou equivalente.

Conectividade

- Placa de Rede Wireless embutida no dispositivo. Compatibilidade funcional e operacional com padrão 802.11AC ou superior;
- 01 Placa de Rede padrão RJ45 Gigabit 100/1000;
- Bluetooth 4.2 integrado ou superior.

Gabinete

- Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 (Para língua portuguesa com “Ç”);
- Teclado numérico integrado ao equipamento;
- Possuir botão liga/desliga;
- Possuir alto falantes e microfone integrados ao gabinete;
- Mouse embutido do tipo Touchpad com 02 (dois) botões.

BIOS

- Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.
- Apresentar comprovação do fabricante específica para esse processo licitatório juntamente com a proposta, demonstrando que o produto está em linha de fabricação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Interfaces

- Mínimo de:
 - 2 (duas) portas USB no total, sendo no mínimo, 01 (uma) porta USB 3.0 energizada, sendo vedada o uso de Hubs ou adaptadores externos
 - 1 saída HDMI;
 - 1 conector de áudio combo.

Webcam e Áudio

- Webcam HD 720P ou superior;
- Microfone integrado ao Gabinete;
- Alto-falantes integrados.

Sistema Operacional

- O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
- O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits instalado.
- O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, imagem de recuperação padrão do Sistema Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto;

Garantia

- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses, exceto a bateria, que contará com garantia de 12 meses, em regime 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;
- A empresa FABRICANTE disponibilizar um número de telefone 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) exclusivo, WhatsApp, Chat e e-mail para abertura de chamados técnicos.
- A abertura dos chamados técnicos deverá ser rápida de forma a evitar a passagem por scripts padronizados que demandam tempo.
- O atendimento não poderá ficar limitado apenas a parte de hardware, deverá também oferecer suporte sobre o software OEM instalado em fábrica.
- Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.
- A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
- Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.
- Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório.
- Assistência técnica autorizada no Brasil.
-



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Assistência Social

CERTIFICAÇÕES

Deverão ser apresentados junto à proposta técnica: deverão ser apresentados catálogo ou prospecto completo do item para análise da especificação técnica; apresentar documento onde consta que o fabricante é registrado na "membership list" do unified extensible firmware interface fórum, comprovando estar na categoria "promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. Apresentar página onde consta tal informação; não serão aceitas alterações, adições ou subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta. deverá constar na proposta e na carta do fabricante o partnumber dos produtos ofertados, não serão aceitos equipamentos descontinuados.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1 - Entrega em até 30 dias após emissão da autorização de fornecimento;
- 2 - Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e em linha de fabricação;
- 3 - Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente;
- 4 - A contratada deverá fornecer manuais, drivers e acessórios necessários ao funcionamento.

6. LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Endereço: Rua João Pessoa, 92 – Centro, Triunfo/RS
CEP 95.840-000.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- 1 - fornecer equipamentos conforme especificações;
- 2 - responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
- 3 - substituir equipamentos defeituosos;
- 4 - prestar garantia técnica;
- 5 - fornecer suporte durante o período de garantia;
- 6 - entregar equipamentos licenciados e regularizados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

- 1 - acompanhar a execução contratual;
- 2 - receber e conferir os equipamentos;
- 3 - efetuar pagamento conforme contrato;
- 4 - comunicar irregularidades à contratada.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os equipamentos serão recusados caso:

- 1 - apresentem divergência das especificações;
- 2 - possuam sinais de uso;
- 3 - sejam modelos descontinuados;
- 4 - utilizem HD mecânico;

10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

A licitante deverá apresentar:

- 1 - catálogo oficial do fabricante;
- 2 - comprovação técnica das especificações;
- 3 - declaração de garantia;
- 4 - comprovação de assistência técnica nacional;
- 5 - certificações exigidas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Assistência Social

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de: Menor preço por item desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal da Fazenda, responsável pelo acompanhamento da entrega e conferência dos equipamentos.

13. PRAZO DE GARANTIA

- 1 - Garantia mínima de 36 meses On Site;
- 2 - Atendimento técnico em território nacional;
- 3 - Prazo máximo de atendimento;
- 4 - até 72 horas úteis após abertura do chamado.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada ficará sujeita às penalidades previstas na:

- 1 - Lei nº 14.133/2021;
- 2 - demais normas aplicáveis à administração pública.

16. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme:

- 1 - legislação vigente;
- 2 - princípios da administração pública;
- 3 - interesse público;
- 4 - normas aplicáveis às contratações públicas.

ANEXO I — MODELO DE PROPOSTA (conforme pesquisa de preços no Licitacon)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Notebook conforme TR em anexo		01	4.146,00	4.146,00

ANEXO II — CHECKLIST DE RECEBIMENTO

- ☐ Equipamento novo;
- ☐ Sistema operacional ativado;
- ☐ Memória RAM conferida;
- ☐ SSD conferido;
- ☐ Carregador original;
- ☐ Número de série registrado;
- ☐ Garantia validada;
- ☐ Equipamento funcionando corretamente.



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Assistência
Social

Sugestão de modelos normalmente compatíveis

- Dell Pro
- Lenovo ThinkPad
- HP ProBook
- Samsung Galaxy Book4
- ASUS Vivobook



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
001	1	04	un	Notebook para Sec Fazenda, conforme termo de referência		
002	1	03	un	Notebook para Sec Ação Social, conforme termo de referência		

1. DADOS DA EMPRESA

- a) Razão social da empresa, endereço, telefone e *e-mail*;
- b) Número de inscrição no CNPJ (o mesmo constante dos documentos de habilitação e das notas fiscais a serem emitidas);
- c) Nome e telefone da pessoa indicada para contatos;
- d) Nome e CPF do representante legal

2. DECLARAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. A proponente, acima qualificada, declara que:

- a) Os preços aqui propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta aplicáveis e vigentes nesta data;
- b) Nos preços aqui propostos estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, além das despesas com transporte ou terceiros;
- c) A presente proposta de preços permanecerá válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Local e data,/...../.....

.....
Nome, assinatura, telefone e *e-mail* do representante legal.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob nº, **DECLARA:**

- a)** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b)** que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório;
- c)** que não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública;
- d)** que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** que , no caso de enquadramento, atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, preenchendo o percentual exigido dos seus cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas;

Local e data

.....

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO

....., CNPJ Nº, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL,, CPF Nº,
DECLARA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DEFLAGRADO PELO EDITAL, QUE:

(I) NÃO INCIDE NO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PREVISTO NO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021, **NÃO POSSUINDO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO** SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, BEM COMO, EM OBSERVÂNCIA AOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,

(II) NÃO TEM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, DOS OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO OU NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS, ASSIM COMO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO VINCULADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE ÀS UNIDADES SITUADAS NA LINHA HIERÁRQUICA DA ÁREA ENCARREGADA DA LICITAÇÃO.

A VEDAÇÃO CONSTANTE DO ITEM "II" SE ESTENDE ÀS CONTRATAÇÕES CUJO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TENHA SIDO DEFLAGRADO QUANDO OS SERVIDORES GERADORES DE INCOMPATIBILIDADE ESTAVAM NO EXERCÍCIO DOS RESPECTIVOS CARGOS E FUNÇÕES, ASSIM COMO ÀS LICITAÇÕES INICIADAS ATÉ 6 (SEIS) MESES APÓS A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.

Local e data

.....

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº ____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob nº _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo nº _____, na modalidade de Pregão Eletrônico nº **086/2026**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE o objeto deste contrato obedecendo integralmente a todas as condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas, quando houver, nos demais anexos do Edital e na sua proposta.

2.2. Será considerado como início do prazo para entrega do objeto a data do recebimento do empenho pelo e-mail fornecido pela empresa no certame.

2.3. Da entrega dos equipamentos

Os notebooks deverão ser entregues nos locais indicados abaixo, conforme a distribuição dos respectivos lotes:

a) **Lote 001:** 04 (quatro) unidades, a serem entregues na **Secretaria Municipal da Fazenda**, localizada na Rua Assis Brasil, nº 245, Centro, Triunfo/RS, CEP 95840-000;

b) **Lote 002:** 03 (três) unidades, a serem entregues na **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, localizada na Rua João Pessoa, nº 92, Centro, Triunfo/RS, CEP 95840-000.

As entregas deverão ocorrer durante o horário de expediente das respectivas Secretarias, de segunda a sexta-feira, nos períodos compreendidos entre **08h30min e 12h00min e 13h30min e 16h30min**, mediante prévio agendamento e recebimento por servidor responsável.

2.4. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a contratada solicitar prorrogação e este pedido for aceito pela contratante, poderá ser concedida a prorrogação.



2.5. Efetuada a contratação, eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega somente serão aceitos em casos extremos, por motivos supervenientes e alheios à gerência humana, por condições climáticas adversas, sinistros (incêndios ou outros), etc., desde que devidamente comprovados.

2.6. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após a verificação física dos bens para constatar a sua integridade e a verificação da conformidade com as quantidades e especificações contratadas.

2.8.1. Caso satisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste efetuado por servidor designado.

2.8.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades; nessa hipótese, o item do objeto em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.8.3. Caso a substituição não ocorra em até 5 (cinco) dias úteis, ou o(s) produto(s) seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

2.8.4. Os custos decorrentes da eventual substituição ou correção em algum produto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

2.8.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da sua utilização, dentro do prazo de garantia.

2.9. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos que compõem o objeto, mediante apresentação de notas fiscais e contra empenho, os valores unitários abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1		XX,XX
2		XX,XX
3		XX,XX



3.2. Incluídas no preço, estão todas as despesas necessárias à execução deste contrato, inclusive aquelas relacionadas a seguros, transporte, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que correrão por conta da CONTRATADA.

3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, empenho e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4. Sempre que necessário, a critério do CONTRATANTE, será solicitada a apresentação da documentação original.

3.5. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

3.6.1. No caso de atraso na apresentação da documentação necessária para pagamento que acarrete o recolhimento dos tributos fora do vencimento original, o ônus será suportado pela CONTRATADA conforme as rotinas de pagamento do CONTRATANTE.

3.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do ateste, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO		UNIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA		RED. DESP.
19	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0601	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	449052410000	EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES	2059
31	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1003	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	449052410000	EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES	7834
33	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC	1005	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU IN	449052410000	EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES	8642

3.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de correção monetária dos valores devidos, segundo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês do vencimento e do pagamento do débito.

3.8. Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda às correções necessárias.

3.8.1. Nesse caso, e também na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para ateste e o prazo para pagamento serão suspensos até a sua regularização.

3.9. A critério do CONTRATANTE, quando necessário, poderão ser solicitados documentos e informações complementares, a fim de elidir eventuais dúvidas quanto ao adimplemento de obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.



3.10. A cada procedimento de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante emissão das certidões: **CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; **CR FGTS** - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal; **CND** - Certidões Negativas de Débitos (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita **Federal** (conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014) e pelas Fazendas Públicas **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da licitante; e a **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

3.10.1. Constatada irregularidade na situação da CONTRATADA, será instaurado processo de apuração, podendo ser retido dos pagamentos devidos o valor estimado da possível multa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar o objeto definido na Cláusula Primeira, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas, quando houver, nos demais anexos do Edital e na sua proposta.

4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente, sob pena das sanções previstas pelo descumprimento de obrigação acessória.

4.2.1. Manter, também, durante toda a vigência contratual, cadastro na Secretaria da Fazenda do Município, para fins de comprovação de regularidade perante o fisco.

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.4. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários e quaisquer outras obrigações resultantes da adjudicação do objeto licitado.

4.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do objeto contratual pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

4.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais e gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.



4.9. Fornecer somente produtos novos e de primeira qualidade, que atendam às normas técnicas vigentes.

4.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais e prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11. Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com a execução deste contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos, assegurando a conformidade com o ordenamento jurídico, com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

4.12. Observar a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4.13. Não contratar, ou admitir como sócios, pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.14. Não ter, entre os empregados colocados à disposição do município para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

4.15. O veículo deverá ser entregue plotado conforme padrão de referência de identificação de veículos da Prefeitura Municipal de Triunfo.

4.16. Prestar garantia e assistência técnica conforme previsto. A empresa licitante deve oferecer assistência técnica autorizada no mínimo em um dos municípios indicados (São Jerônimo, Montenegro, Canoas, Porto Alegre, Lajeado, São Leopoldo, Novo Hamburgo).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
--

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste ajuste.

5.2. Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do contrato.

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



5.5. Atestar o recebimento do objeto, quando este estiver de acordo com as especificações exigidas, com o quantitativo e o preço ofertados, rejeitando o que não estiver de acordo e notificando a CONTRATADA.

5.6. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para a fiel execução do contrato.

5.7. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências, para a entrega dos produtos.

5.8. Sustar o fornecimento que esteja em desacordo com o contratado ou com as normas técnicas.

5.9. Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual.

5.10. Decidir os casos omissos nas especificações técnicas.

5.11. Efetuar o pagamento devido pelo objeto deste contrato, desde que cumpridas, pela CONTRATADA, todas as formalidades exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada por um gestor/fiscal especialmente designado pelo CONTRATANTE, que deverá atestar, na nota fiscal ou em relatório específico, o correto fornecimento dos bens objeto deste ajuste, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O gestor/fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

6.3. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA

7.1. Prazo de garantia do veículo conforme manual dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente quando cometer as seguintes infrações:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado;
- e) não apresentar garantia, ou, ressalvada justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, apresentá-la em atraso ou em desacordo com o solicitado, quando convocada para assinatura do contrato ou dos aditivos contratuais;
- f) descumprir obrigações acessórias do contrato;
- g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 12.846/2013.

8.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência, no caso da infração prevista na letra “a” do subitem 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de no mínimo 0,5% (meio por cento) até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado, ou, em caso de pagamento mensal ou parcelado, da nota fiscal/fatura do mês ou da parcela correspondente, em caso de cometimento de qualquer infração prevista no subitem 8.1;
- c) impedimento de licitar e contratar com o município de Triunfo, nos termos da Lei;

8.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para o início da execução do objeto, sem justificativa por escrito por parte da CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE, acarretará a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, cumulativamente, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da falta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos dispostos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

8.6. Na aplicação das sanções será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua intimação.

8.7. A aplicação da multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação de outras sanções previstas neste contrato.



8.8. A CONTRATADA poderá ser advertida por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para o serviço contratado.

8.9. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B (Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos) do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), com redação dada pela Lei nº 14.133/2021, assim como os descritos nas letras “d”, “e”, “f” e “g” do inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.10. A aplicação de sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

8.11. Os dados relativos às sanções aplicadas serão registrados no cadastro da CONTRATADA e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de aplicação da sanção, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.12. Além das sanções previstas no subitem 8.2, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE.

8.13. O valor correspondente à multa estimada poderá, no curso da contratação vigente, ser retido de forma cautelar junto aos créditos devidos à CONTRATADA, o qual se converterá em pagamento, ao final da tramitação do correlato processo administrativo, sem prejuízo de eventual devolução, em caso de afastamento da penalidade e/ou retenção de maior valor.

8.13.1. A eventual devolução dos valores retidos será realizada com a incidência de atualização monetária, pelo INPC/IBGE, desde a data da retenção do valor até a data da sua efetiva devolução.

8.14. Se o valor da multa superar os créditos da CONTRATADA na contratação correspondente ao inadimplemento objeto da penalidade, poderão ser retidos outros créditos da CONTRATADA, decorrentes de contratações diversas firmadas com o CONTRATANTE, ainda vigentes.

8.15. Se os valores a serem pagos à CONTRATADA não forem suficientes para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida, conforme § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.16. Em caso de rescisão, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

8.17. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.18. Da decisão que aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o município caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação ou da publicação do ato no site do município.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência deste contrato será de **30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, no que for cabível.

10.2. Este contrato deverá ser rescindido, caso se verifique a situação prevista no art. 2º, incisos V e VI, combinado com o art. 3º, da Resolução nº 07/2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, ou, ainda, se a CONTRATADA incorrer nas seguintes situações:

10.2.1. Contratar, ou admitir como sócios, pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.3. Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à LGPD.

11.4. Em atendimento ao disposto na LGPD, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, bem como a dados pessoais dos profissionais que prestarão os serviços pela CONTRATADA, tais como documentos comprobatórios (certificados oficiais) contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional.

11.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

12.3. Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues via protocolo eletrônico.

12.3.1. Não sendo a CONTRATADA localizada por mudança de endereço, sem aviso ao CONTRATANTE, as intimações e demais comunicações serão realizadas por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado (FAMURS).

12.4. São partes integrantes deste contrato o Termo de Referência, o Caderno de Especificações Técnicas, quando houver, e a proposta da CONTRATADA, constantes do Processo nº

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Triunfo RS, de de 20.....

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA